



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

EDITAL N° 01/2019/CMDCAI

Edital do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Ipuã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã (CMDCAI), na pessoa de seu presidente Dr. Renato Cruz Gonçalves e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Lei Municipal nº 2.467 de 01 de Julho de 2002 torna público, em conformidade com a Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) que estarão abertas as inscrições **GRATUITAS** de candidatos para concorrerem aos **05 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar Titular no Município de Ipuã, para mandato de 04 anos, com início em 10 de janeiro de 2020 e término em 09 de janeiro de 2024, com direito somente a uma recondução, mediante novo processo eleitoral, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.467, de 1º de julho de 2002.** As inscrições estarão abertas no período de **23 de Abril de 2019 a 24 de Maio de 2019.** O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado de acordo com o cronograma previsto no anexo I e conforme as instruções deste edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Comissão Regulamentadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, denominada COMISSÃO ELEITORAL coordenará processo eletivo dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Ipuã para a gestão 2020/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, com a Lei Municipal nº 2.467/2002 e a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

1.2 - Nos termos da Resolução nº 32/2019 de 12 de abril de 2019 do CMDCAI, a Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Ipuã (CMDCAI):

- a) **DR. RENATO CRUZ GONÇALVES** (Presidente do CMDCAI);
- b) **DR. FERNANDO AUGUSTO FRESSATTI** (Vice-Presidente do CMDCAI);
- c) **GUSTAVO FERREIRA** (Membro do CMDCAI).

II – Representantes da comunidade:

- a) **MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE;**
- b) **MARIA VILMA PONTES DA COSTA;**
- c) **EDILENE ALVES DOS SANTOS.**

2 – DAS ETAPAS

2.1 - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada a partir de cinco etapas distintas:

I - Primeira Etapa: Inscrição **GRATUITA** de candidatos, mediante apresentação de documentos conforme subitem 7.4;

II – Segunda Etapa: Capacitação dos candidatos acerca de conhecimentos básicos sobre os temas: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal Nº 8.069/90; Lei Federal Nº 12.010/09; Artigos 227 e 228 da Constituição Federal, seus incisos e parágrafos; Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde; Noções básicas sobre Sistema Único de Assistência Social; Ética e atribuições do Conselho Tutelar; Sistema de Garantia de Proteção da Criança e do Adolescente.

III – Terceira Etapa: Realização de prova de conhecimentos básicos;

IV – Quarta Etapa: Eleição unificada dos candidatos através de voto direto, secreto e facultativo;

V – Quinta Etapa: Posse como membro do Conselho Tutelar.

3 - DO CONSELHO TUTELAR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

3.1 - O Conselho Tutelar do Município de Ipuã é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

3.2 - O Conselho Tutelar de Ipuã tem por função zelar, junto à sociedade, à família, aos órgãos públicos e privados, pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, quando, por ação ou omissão, estiverem expostos à situações de risco ou de violação de seus direitos, garantindo a promoção, proteção, prevenção e defesa.

3.3 - Os conselheiros tutelares manterão, no exercício do mandato, o caráter público, democrático e republicano, agindo imparcialmente e com impessoalidade, tratando com probidade e boa-fé, o bem público que lhe for destinado para o exercício de sua função.

3.4 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) conselheiros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução.

3.4.1 – Os candidatos a partir da 6ª colocação serão considerados suplentes.

3.5 – O conselheiro tutelar deve manter sigilo das informações dos casos de violações de direitos que derem entrada nos Conselhos Tutelares.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGACÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

4.1 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, do mesmo estatuto;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requirir certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XIII - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

4.2 - Os candidatos eleitos, a partir de sua posse como Conselheiros Tutelares, não poderão exercer outra atividade empregatícia durante o horário de funcionamento do Conselho Tutelar de Ipuã.

4.3 - O horário de atendimento ao público pelo Conselho Tutelar de Ipuã é das 08:00h às 17:00h além de plantões noturnos, em feriados, dias santificados, sábados e domingos, garantido o caráter ininterrupto do atendimento.

4.4 - Nos plantões noturnos, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro tutelar, conforme escala aprovada pelo CMDCAI.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 - De acordo com o artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o artigo 20 da Lei Municipal 2.467 de 01 de Julho de 2002 e o artigo 15 da Resolução 170 do CONANDA, são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

6 – DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

6.1 - A função de Conselheiro Tutelar será exercida mediante cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais mais plantões noturnos, fins de semana e feriados, com remuneração mensal atual (2019) de **R\$ 1.517,22 (mil quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)**, mais vale alimentação no valor de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)**.

6.2- O Conselheiro Tutelar titular terá direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-paternidade, gratificação natalina e auxílio material escolar anual.

6.3 - Os Conselheiros Tutelares suplentes apenas receberão a remuneração de que trata os subitens anteriores, enquanto substituírem os Conselheiros Tutelares Titulares nos termos da lei.

6.4 - Os Conselheiros Tutelares poderão ser sujeitos a avaliação de desempenho funcional periódica e permanente, devendo no decorrer do mandato comparecer aos cursos de capacitação e outras atividades com vistas ao aprimoramento da qualidade do atendimento prestado à criança e ao adolescente, sob a coordenação do CMDCAI.

7 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1 – As inscrições de candidatos para concorrer ao processo de escolha a membro do Conselho Tutelar serão realizadas na Divisão Municipal de Recursos Humanos e Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã, na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Jardim



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

Alvorada, Ipuã/SP, no período de 23/04/2019 a 24/05/2019, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

7.2 – O candidato deverá preencher o formulário de requerimento de inscrição, a declaração de conhecimento do Edital e entregar os documentos comprobatórios.

7.3 – No ato da inscrição será entregue protocolo de comprovação de inscrição do candidato.

7.4 - A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo elencados, entregando cópia e apresentando o original dos documentos também abaixo elencados:

REQUISITOS	CÓPIA DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES E DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS PELOS CANDIDATOS
I - Requerimento de Inscrição e Declaração	Preencher e assinar modelos fornecidos no RH da Prefeitura de Ipuã
II - Reconhecida Idoneidade Moral	Atestado de antecedentes criminais fornecida pelo Fórum Local;
III - Idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade	Cédula de identidade, Carteira de Trabalho ou previdência social, carteira profissional expedida por órgão de classe ou outro documento de identificação oficial com foto. (Não serão aceitos documentos sem fotos ou cartão de protocolo).
IV - Se homem, comprovar estar em dia com as obrigações militares	Certificado de reservista
V - Comprovar situação regular dos direitos políticos	Título de eleitor e comprovantes de votação nos dois turnos da eleição de 2018 ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprove a regularidade dos direitos políticos.
VI - Residir no Município de Ipuã há pelo menos 02 (dois) anos	Comprovante de residência (Luz, água, IPTU) correspondência comercial, bancária em nome do candidato ou declaração fornecida no RH da Prefeitura de Municipal de Ipuã.
VII - Conclusão do ensino médio até a data da posse.	Certificado de conclusão de ensino ou declaração de Diretor de escola de que o candidato está cursando o último ano do ensino médio com previsão de diplomação até a data da posse.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

<p>VIII - Comprovar experiência em atividades na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, de forma remunerada ou não-remunerada, mediante apresentação de um dos documentos exigidos.</p>	<p><u>Atividades remuneradas:</u> Contrato de trabalho, carteira de trabalho e previdência social ou simples declaração do empregador.</p> <p><u>Atividades não-remuneradas:</u> Atas; Atos Constitutivos que comprovem as atividades exercidas pelo candidato; Declaração de atividades exercida pelo candidato.</p> <p>Outras atividades ou documentos: Os candidatos poderão apresentar outros documentos que comprovem o preenchimento deste requisito, o que será submetido para decisão da Comissão Eleitoral.</p>
<p>IX - Disponibilidade de horário para trabalhar das 08h as 17h, em plantões noturnos, em feriados, dias santificados, sábados e domingos, garantido o caráter ininterrupto do atendimento</p>	<p>Declaração fornecida pelo RH da Prefeitura Municipal de Ipuã</p>
<p>X - FOTO</p>	<p>Entregar (03 três) fotos 3x4 de frente recentes</p>

7.5 – A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados poderá ser suprida até no último dia das inscrições.

7.6 - Não o será recebido qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

7.7 – Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral designada pelo CMDCAI efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, e publicará no dia **27/05/2019** a relação das inscrições deferidas e convocação para a participação no Curso Básico de Capacitação e para realização da prova de aferição de conhecimentos básicos.

7.8 - O candidato cuja inscrição for INDEFERIDA poderá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, recurso endereçado à Presidência do CMDCAI.

7.9 - A Presidência do CMDCAI encaminhará o Recurso para julgamento da Comissão Eleitoral que terá 02 (dois) dias úteis para se manifestar acerca do recurso, publicando em **03/06/2019** a lista definitiva de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

inscrições deferidas e convocação para a participação no Curso Básico e para realização da prova de aferição de conhecimento será publicado no Paço Municipal

7.10 - Em nenhuma hipótese haverá devolução das cópias de documentos fornecidas pelos candidatos, inclusive do candidato que tiver sua inscrição indeferida. Tais documentos permanecerão nos arquivos do CMDCAI.

7.11 - O protocolo do pedido de inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 2.467, de 01 de julho de 2002.

7.12 – O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

7.13 – Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por procuração simples, acompanhada de original e cópia de um documento de identificação com foto do procurador.

7.14 – São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais no ato da inscrição.

7.15 – Os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas deverão participar obrigatoriamente do Curso Básico de Capacitação Básica, sob pena de eliminação do certame.

8 - DO CURSO BÁSICO DE CAPACITAÇÃO E DA PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

8.1 – No dia **24/06/2019** o CMDCAI promoverá Curso Básico de Capacitação aos Candidatos ao Conselho Tutelar, **de participação obrigatória**, que será realizado no **CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE IPUÃ “MARIA DE LOURDES MOREIRA**, sito na Avenida Santana dos Olhos D´Água, nº 477, Ipuã, das **07:00h às 12:00h**, com carga horária de 5 (cinco) horas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

8.2 - O curso básico de capacitação abordará os seguintes temas: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal Nº 8.069/90; Lei Federal Nº 12.010/09; Artigos 227 e 228 da Constituição Federal, seus incisos e parágrafos; Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde; Noções básicas sobre Sistema Único de Assistência Social; Ética e atribuições do Conselho Tutelar; Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal; A relação entre o Conselho Tutelar e o Poder Judiciário.

9 – DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

9.1 - A prova de aferição de conhecimentos básicos, de caráter **eliminatório**, também será realizada, no dia **24/06/2019** e das **14:00h às 17:00h**.

9.2 – A prova de aferição de conhecimentos básicos abordará os seguintes temas: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal Nº 8.069/90; Lei Federal Nº 12.010/09; Artigos 227 e 228 da Constituição Federal, seus incisos e parágrafos; Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde; Noções básicas sobre Sistema Único de Assistência Social; Ética e atribuições do Conselho Tutelar; Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal; A relação entre o Conselho Tutelar e o Poder Judiciário.

9.3 – A prova de aferição de conhecimentos conterá 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha e a realização de uma dissertação de no mínimo 10 (dez) linhas;

9.4 – Os candidatos deverão preencher as respostas na folha de respostas e redigir a dissertação em folha específica para esse fim;

9.5 – Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, totalizando possíveis 30 (trinta) acertos;

9.6 – À dissertação, será atribuída de nota de 0 a 10 pontos observando-se os seguintes critérios:

I - Domínio da escrita da língua portuguesa, possibilitando o entendimento do texto (nota de 0 a 4);

II - Conhecimento acerca do tema proposto (nota de 0 a 3);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

III – Coesão e coerência da dissertação (nota de 0 a 3).

9.7 – O candidato que não obter, no mínimo, 1 (um) ponto em cada critério do subitem 9.6 será **eliminado** do certame.

9.8 - À dissertação de difícil entendimento, em razão da caligrafia ou do domínio da língua portuguesa, será atribuída nota 0 (zero), imputando a eliminação do candidato.

9.9 - À dissertação que não disponha sobre o tema proposto, será atribuída nota 0 (zero), resultando na eliminação do candidato.

9.10– À dissertação que não contenha coesão e coerência textual será atribuída nota 0 (zero), resultando na eliminação do candidato.

9.11 – À dissertação que não contenha o mínimo de 10 (dez) linhas, será atribuída nota 0 (zero), resultando na eliminação do candidato.

9.12 - Os erros gramaticais expostos na dissertação apenas serão considerados caso não permitam o entendimento do texto, caso em que, será atribuída nota 0 (zero) e resultando na eliminação do candidato.

9.13– Será atribuído nota 0 (zero) à dissertação que não seja redigida com caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, resultando na eliminação do candidato.

9.14 - Será considerado aprovado na prova de conhecimentos básicos o candidato que obtiver o mínimo de 15 (quinze) acertos nas questões objetivas e no mínimo 01(um) ponto em cada quesito do item 9.6.

9.15 – A duração da prova objetiva será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

9.16 - O candidato deverá estar munido de caneta azul ou preta de corpo transparente, lápis preto, borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS: Cédula de Identidade - RG; Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); e/ou Passaporte.

9.17 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

9.18 – A Comissão Eleitoral designará fiscais de sala no momento da realização da prova de conhecimentos básicos, reservando-se a estes, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

9.19 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um dos fiscais volantes, designado pela Comissão Eleitoral.

9.20 - Durante as provas não será permitido, sob pena de eliminação do certame:

I - Qualquer espécie de consultas bibliográficas;

II - Comunicação com outros candidatos;

III - Utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas;

9.21 – Fica proibida o ingresso na sala de aplicação de provas:

I - Portando telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens;

II – Usando óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP-14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

9.22 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início da mesma, devendo entregar ao fiscal a folha de respostas das questões objetivas e a dissertação.

9.23 - Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

9.24 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal de sala, sendo liberados quando todos os tiverem concluído a prova ou até o horário limite para finalização da prova, ou seja, às 17:00h.

9.25 – Os candidatos poderão levar o caderno de questões, no entanto, deverão entregar ao fiscal da sala a folha de respostas preenchida e a folha específica contendo a dissertação.

9.26 - A correção das provas ficará a cargo da Comissão Eleitoral ou de empresa especializada contratada para essa finalidade.

9.27 – O gabarito oficial e a relação dos aprovados será publicado no dia **28/06/2019**.

9.28 - Os candidatos poderão interpor recurso direcionado à Presidência do CMDCAI sobre a prova de aferição de conhecimento básico em 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial e da lista dos aprovados.

9.29 - A Presidência do CMDCAI encaminhará os recursos para julgamento da Comissão Eleitoral, que terá até 04 (quatro) dias úteis para julgar os recursos.

9.30 – A publicação do resultado dos recursos e a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos básicos e habilitados à disputa eleitoral será no dia **08/07/2019**.

10 - DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

10.1 - Somente será considerado candidato o cidadão que:

I – Tenha atendido o que disposto no subitem 7.4 deste Edital;

II – Tenha participado do Curso Básico de Capacitação;

III – Tenha obtido na prova de aferição de conhecimentos básicos, média mínima de 15 acertos nas questões objetivas e no mínimo 01 (um) ponto em cada quesito do item 9.6.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

11.1 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação com os nomes dos candidatos habilitados, qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação de candidatura, por escrito e devidamente fundamentado, sendo julgada a impugnação pela Comissão Eleitoral.

11.2 - A Comissão Eleitoral apreciará todos os pedidos de impugnação de candidatura no prazo de 01 (um) dia útil.

11.3 – No dia **17/07/2019** o CMDCAI publicará a lista oficial de candidaturas.

11.4 - A Comissão Eleitoral atribuirá o número eleitoral de cada candidato em ordem crescente, de acordo com a ordem de inscrição de que trata o caput do subitem 7.1 deste Edital.

12 – DA ELEIÇÃO

12.1 - A eleição será realizada no dia **06 de outubro de 2019**, das **09h às 17h**, na EMEF Vereador Alberto Conrado, sito na Avenida Carlos Fernandes, nº 1015, Centro, Ipuã/SP, CEP 14610-000, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem as inscrições deferidas nos termos do subitem 11.1.

12.2 – Poderão ser utilizadas para a votação, urna eletrônica ou cédula eleitoral, sendo que, no caso de utilização de cédula, nela deverá constar espaço que permita ao eleitor identificar seu candidato, pelo nome e número.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

12.3 - Nas seções de votação serão afixadas listas com foto, nome, e número eleitoral dos candidatos.

12.4 - Poderão votar todos os eleitores do Município de Ipuã mediante apresentação do Título de Eleitor e documento comprovante de identidade, com fotografia (RG, Carteira de Trabalho, CNH, Carteira expedida por órgão de classe).

13 – DAS CONDUTAS DURANTE O PROCESSO ELEITORAL

13.1 - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato:

- I** – Realizar toda e qualquer forma de propaganda antes do período permitido neste edital;
- II** - Doar, oferecer, prometer ou entregar, ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequenos valores;
- III** - Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa ou vantagem de qualquer natureza;
- IV** – Promover o transporte de eleitores;
- V** – Promover “boca de urna” no dia da eleição.
- VI** – Realizar propaganda através de carro de som ou similar;
- VII** - Realizar panfletagem, colagem de panfletos, quaisquer meios de publicidade e propagandas de candidatos em órgão públicos, árvore, áreas de proteção ambiental, residências particulares, empresas, entidades do terceiro setor, muros e similares;
- VIII** – Realizar propagandas que importunem o sossego público;
- IX** – Realizar propagandas impulsionadas ou pagas pela rede mundial de computadores;
- X**- Promover churrascos, showmícios, e demais eventos para distribuição de alimentação e bebidas diversas a possíveis eleitores;
- XI** – Promover aglomeração em bares, residências, casas de shows e similares em que haja venda ou distribuição de bebidas alcoólicas;
- XII** – Promover reuniões, inclusive em residências, com a posterior distribuição de alimentação e bebidas diversas;
- XIII** – Promover propagandas em veículos, com exceção da colagem de um adesivo com a proporções previstas neste edital;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

XIV – Distribuir propagandas com previsão ou proporções diversas a previstas no presente edital;

XV - Realizar propagandas que impliquem em aliciamento de eleitores ou propaganda enganosa.

13.2 - Os candidatos com sua inscrição deferida, somente poderão fazer propaganda eleitoral com os seguintes materiais e meios:

I - Impressos de tamanho máximo de 7x10cm – frente e verso, inclusive para publicação em jornal ou revista impresso, sendo VEDADAS propagandas ou publicidades impressas com proporções diferentes;

II - Adesivos de tamanho máximo 20x10cm, sendo VEDADA confecção em proporções diferentes;

III - Bótons de tamanho máximo de 05 cm de circunferência, sendo VEDADA confecção em proporções diferentes.

IV - Publicação em rede social, blog, sites e congêneres desde que não haja impulsionamento ou pagamento pela divulgação;

13.3 – Os materiais de campanha confeccionados deverão conter, obrigatoriamente:

I – O nome e o CPF do candidato;

II – O CNPJ da gráfica contratada pelo candidato;

III – O número de impressos confeccionados;

IV – O número da nota fiscal referente ao serviço de impressão.

13.4 - É permitido o convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e votar, considerando a facultatividade do voto neste pleito e observadas as vedações do item anterior.

13.5 – Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

13.6 - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.7 - Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral a partir do dia **20/08/2019** até o dia **05/10/2019**;

13.8 - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de material de campanha permitido neste edital, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.9 - As instituições públicas ou particulares (Escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

13.10 - Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

13.11 - Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.12 - É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.13 - Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

13.14 – No dia da eleição será permitida a publicação em redes sociais de forma global (facebook, grupos de whatsapp, etc) vedado o impulsionamento, a propaganda *on line* paga e o aliciamento direto e individual do eleitor.

13.15 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.16 – Os casos omissos, em relação às propagandas eleitorais, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

14 – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

14.1 - A apuração dos votos será feita no dia da eleição e no local da votação.

14.2 - Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCAI proclamará o resultado, determinando a publicação no dia **08/10/2019**.

14.3 - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os demais serão os suplentes.

14.4 - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato:

I - De maior idade, computando somente dia, mês e ano de nascimento;

II – Que tenha sido membro de conselhos municipais de direitos nos últimos 05 anos, por no mínimo dois anos;

III - Que tenha servido como jurado no plenário do júri;

IV – Por sorteio público.

14.4.1 – Para a comprovação dos incisos II e III do item 14.4, os candidatos deverão apresentar, **no momento da inscrição:**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP-14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

I – Portaria, ato normativo ou documento oficial que comprove ter exercido a que comprove a nomeação como membro de conselho municipal de direitos;

II – Declaração, certidão ou outro documento oficial que comprove ter servido como jurado no plenário do júri.

14.7 - Os conselheiros eleitos iniciarão suas atividades no dia **10/01/2020**.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Todas as etapas previstas neste Edital serão conduzidas pela Comissão Eleitoral, sob a coordenação do CMDCAI, e fiscalizadas pelo Ministério Público Estadual;

15.2 – Este Edital poderá ser impugnado em 02 (dois) dias, a contar da data de sua publicação.

15.3 - A Comissão Eleitoral, sob a coordenação do CMDCAI, julgará as impugnações ao Edital em 04 (quatro) dias úteis após o encerramento do prazo para impugnação previsto no subitem 15.2 deste Edital, e no mesmo prazo, publicará o resultado das impugnações.

15.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral sob a coordenação do CMDCAI.

15.4 – O presente edital possui caráter normativo para todos os efeitos de direito, tendo em vista que é constituído como documento integrante da **Resolução do CMDCAI de nº 32 de 12 de abril de 2019**.

15.5 – Nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Ipuã todas as publicações deste certame serão disponibilizadas no Átrio do Paço Municipal de Ipuã, sito na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Jardim Alvorada, Ipuã e no site da Prefeitura Municipal de Ipuã **<http://www.ipua.sp.gov.br>**.

15.6 – Haverá breve anúncio do presente processo eleitoral através do sistema de radiodifusão e por meio de propaganda volante no Município de Ipuã.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital nº 01/2019/CMDCAI, que será afixado no átrio do Paço Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Ipuã <http://www.ipua.sp.gov.br>.

Ipuã, ____ de ____ de 2019.

DR. RENATO CRUZ GONÇALVES

Presidente do CMDCAI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	15 de abril de 2019
Impugnação ao edital	16 a 17 de abril de 2019
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao edital	22 de abril de 2019
Período de Inscrições	23 de abril a 24 de maio de 2019
Publicação da lista de inscritos	27 de maio de 2019
Período de interposição de recursos contra indeferimento de inscrições	28 e 29 de maio de 2019
Período de julgamento e publicação das decisões de recursos contra indeferimento de inscrições	30 e 31 de maio de 2019
Publicação da lista definitiva de inscritos	03 de junho de 2019
Data de aplicação do curso básico e da prova de conhecimentos básicos	24 de junho de 2019
Publicação do gabarito oficial da prova objetiva de aferição de conhecimentos básicos	28 de junho de 2019
Publicação da nota total dos candidatos somando as questões objetivas e a dissertação.	
Publicação da relação dos candidatos aprovados e habilitados para disputa eleitoral	
Data para interposição de recurso contra questões ou nota da prova de aferição de conhecimentos básicos	01 e 02 de julho de 2019
Data para julgamento de questões ou nota da prova de aferição de conhecimentos básicos	08 de julho de 2019
Data de publicação de resultados dos recursos contra questões ou nota da prova	
Data para publicação da lista final de aprovados na prova de aferição de conhecimentos básicos	
Impugnação a candidatura	10 e 11 de julho de 2019
Apreciação das impugnações da candidatura	12 de julho de 2019
Publicação Oficial das candidaturas	17 de julho de 2019
Período de campanha eleitoral	20 de agosto a 05 de outubro de 2019
Data das eleições	06 de outubro de 2019
Publicação do resultado das eleições	08 de outubro de 2019
Data de posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.	10 de janeiro de 2020



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP-14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

ANEXO - II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR DE IPUÃ**

Foto 3x4

Nome:.....
Data de Nascimento:..... Estado Civil:.....
Profissão:.....Escolaridade:.....
Endereço:.....
RG:.....CPF:.....

Venho **REQUERER** minha inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro Tutelar no Município de Ipuã, nos termos da Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Lei Municipal nº 2.467 de 01 de Julho de 2002. Para tanto, **DECLARO** conhecer os requisitos contidos no Edital de nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã/SP aceitando-os desde já, sob pena de indeferimento de meu requerimento de inscrição, caso não sejam comprovados.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

Ipuã,, de de 2019.

Assinatura do Requerente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

ANEXO III - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR DE IPUÃ

O candidato (a):.....,
inscrição nº _____, entregou os documentos previstos no item 7.4 do Edital nº 01/2019/CMDCAI e está devidamente inscrito no certame para concorrer a uma vaga para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Ipuã, nos termos da Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Lei Municipal nº 2.467 de 01 de Julho de 2002.

Ipuã....., de de 2019.

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Observação: O comprovante de inscrição deverá ser feito em duas vias, uma para o CMDCAI e outra para o candidato.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR DE IPUÃ

Eu.....RG.....
e CPF....., requerente a inscrição como candidato(a) a vaga de
Conselheiro Tutelar no Município de Ipuã, nos termos da Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e
do Adolescente – ECA), Lei Municipal nº 2.467 de 01 de Julho de 2002 e ao subitem 7.4 do Edital nº
01/2019/CMDCAI **DECLARO** que resido no Município de Ipuã/SP ininterruptamente
desde..... .

Ipuã....., de de 2019.

Assinatura do Declarante



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br

ANEXO - V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO
CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR DE IPUÃ**

Eu,, RG nº e
CPF nº, requerente a inscrição como candidato(a) a vaga
de Conselheiro Tutelar no município de Ipuã, nos termos da Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança
e do Adolescente – ECA) e Lei Municipal nº 2.467 de 01 de Julho de 2002, **DECLARO** que tenho
disponibilidade para cumprimento do horário informado no subitem 7.4 do Edital nº 01/2019/CMDCAI.

Ipuã....., de de 2019.

Assinatura do Declarante